

2ª Vara, do Foro de Itararé, Estado de São Paulo, Dr. Cassiano Gomes Zimmermann, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 400.612.108-38, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Yolanda dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 19 de julho de 2023.

ITATIBA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Joraci Aparecida Mariano Rosa, REQUERIDO POR Nérida Regina Rosa - PROCESSO Nº 1005590-05.2022.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em , foi decretada a INTERDIÇÃO de JORACI APARECIDA MARIANO ROSA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nérida Regina Rosa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Altina Mello Capatto, REQUERIDO POR Joice Mara Capatto Miguel da Silva - PROCESSO Nº1005588-35.2022.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por r. Sentença proferida em 17/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALTINA MELLO CAPATTO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Joice Mara Capatto Miguel da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., PROCESSO Nº 1005753-95.2022.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Recuperanda para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 18 de outubro de 2023, às 10:00 horas em 1ª Convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 25 de outubro de 2023, às 10:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, na mesma plataforma acima indicada, com identificação a partir das 09hrs. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) pedido de desistência da Recuperação Judicial. Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo §4º do artigo 37 para entrega da procuração ao Administrador Judicial, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico jlterraplanagem@r4cempresarial.com.br. Para conhecimento de todos seguem as instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC. ATOS PREPARATÓRIOS Os credores deverão encaminhar para o endereço eletrônico jlterraplanagem@r4cempresarial.com.br com até dois dias úteis de antecedência ao início da AGC, ou seja, até as 10:00hrs do dia 16 de outubro de 2023, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes e respectivos e-mails e telefones celulares que participarão da assembleia, identificando na oportunidade quem será o representante que participará do ato. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor e informando outros procedimentos que deverão ser observados. O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar dispositivo celular (Smartphone). Uma vez recepcionados os e-mails com os participantes do conclave (item i), a Administradora Judicial providenciará o envio de um e-mail convite com até 24hrs de antecedência do início da sessão virtual, isto é, até as 10:00hrs do dia 17 de outubro de 2023, no qual conterá um link e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. Importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de e-mail, posto que o convite será enviado por meio do endereço eletrônico jlterraplanagem@r4cempresarial.com.br. Ao acessar o link enviado, o participante deverá preencher os campos disponíveis. Concluído o cadastro, o credor/representante receberá um novo link no e-mail cadastrado, o qual dará acesso à sala de reunião. Importante que o participante siga as instruções enviadas no e-mail convite, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do alto-falante, áudio e vídeo quando ingressar na sala virtual Vale lembrar que o navegador recomendado é o GOOGLE CHROME, então caso ao clicar no link for aberto outro navegador, o credor/representante deverá copiar o link e colar no campo ?pesquisa? do navegador correto. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA A identificação dos credores e acesso à sala de conferência terá início às 09:00hrs, com antecedência de uma hora do início do ato assemblear. A antecedência de uma

hora é para que os credores possam constatar a estabilidade da sua conexão e sanar eventual dúvida ou obstáculo na sua participação. Ao ingressar na sala de transmissão, o credor /representante deverá ligar a sua câmera e microfone para que a equipe da administração judicial possa recepcioná-lo e validar se o participante consta no instrumento de procuração enviado pelos credores anteriormente. Além disso, a administração judicial anotará a presença e passará mais algumas informações a respeito da plataforma e da realização do ato PROCEDIMENTO DA AGC (h) Terminada a identificação dos credores e seus representantes, as 10hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto a Recuperanda quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat a intenção de fazer uso da palavra. Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem. No momento da votação, o credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente ?SIM?, ?NÃO? ou ?ABSTENÇÃO?. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os credores tenham ciência. A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico jlterraplanagem@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC. Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata. A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a recuperanda para manifestarem verbalmente se concordam com os termos da ata. INFORMAÇÕES GERAIS Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato. Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão ?PRECISADE AJUDA?. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em ?LIMPAR STATUS?. Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço jlterraplanagem@r4cempresarial.com.br até as 10:00hrs do dia 17 de outubro de 2023. Ressalta-se o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005. Importante consignar que toda a assembleia será gravada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005276-59.2022.8.26.0281

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FRANCISCO ARAUJO PINTO, Brasileiro, Solteiro, Bancário, RG 12.XXX.XXX, CPF 011.XXX.XXX-08 e SILVONEI COSTA DE SOUSA, RG 22.XXX.XXX-2, CPF 123.XXX.XXX-92 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Organização Religiosa Josefinos de Murialdo, alegando em síntese: O REQUERENTE celebrou com os REQUERIDOS Contrato de Locação de Imóvel Industrial, tendo o terceiro REQUERIDO como CAUCIONANTE, o qual deu em caução o imóvel objeto da matrícula n.º 65255 do 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, ficando este responsável solidariamente com os Locatários, restando acordado que os aluguéis devidos seriam no valor de R\$ 16.000,00, com desconto no valor de R\$ 3.000,00 do primeiro ao décimo segundo mês do referido contrato, bem como posteriormente foi realizado o DISTRATO do referido Contrato de Locação Industrial, onde novamente ficou condicionado que terceiro Requerido, na qualidade de CAUCIONANTE, deu em caução, o imóvel objeto da matrícula n.º 65255 do 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, conforme descrito na Av.09 de 11.04.2022, ficando este responsável solidariamente com os Locatários a pagar os alugueis com vencimento em 25/05/2022 e 25/06/2022, conforme respectivo DISTRATO DE LOCAÇÃO INDUSTRIAL. Desta forma, tendo em vista que os Requeridos ao entregar as chaves do imóvel locado não efetuaram o pagamento dos alugueres e encargos locatícios em atraso, estão em débito com o REQUERENTE no valor da importância de R\$ 84.419,37, quantia esta devidamente corrigida e atualizada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescidos de multa moratória contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, multa de rescisão de três alugueres vigentes, juros de mora de 1% ao mês. Isto posto, diante do que foi dito e por tudo mais que dos autos consta, é a presente para requerer sejam os REQUERIDOS compelidos a efetuar o pagamento no valor da importância de R\$ 84.419,37. DOS PEDIDOS: Diante de todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, requer a este d. Juízo seja na forma do art. 23, inciso I da Lei n.º 8.245/91, JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE. Seja expedida Carta Precatória para citação do terceiro Requerido, no endereço constante no pórtico desta exordial para, querendo, venha contestar os termos da presente ação, dentro do prazo legal, sob pena de ficta confissão e revelia; Ao final, requer seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar os Requeridos ao pagamento dos alugueres em atraso e encargos locatícios, cujos valores foram devidamente atualizados e corrigidos pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescidos de multa moratória contratual 10% valor total débito, multa de rescisão no importe de três alugueres vigentes à época, juros de mora de 1% ao mês, tudo conforme contratualmente pactuado, até a data do efetivo pagamento, somando tudo o importe de R\$ 84.419,37. Dá-se à causa o valor de R\$ 84.419,37. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CITAÇÃO -